



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 3**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS - SEI Nº 02889.2024-4**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”.

**CONTRATADA: R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.318.780/0001-71, com sede Rua Aldenir Costa Marins, 200 – Green Valley, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, telefone: (21) 2734-3676, celular/whatsapp: (21) 96434-7500 - Felipe, endereço eletrônico: rrfviagens@gmail.com, neste ato representado por seu bastante procurador, Senhor **Carlos Felipe Tolentino Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.485.307-\*\***.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, sujeitando-se às normas das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2017 e nº 10.024/2019, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 30 de abril de 2017 e demais ordenamentos aplicáveis, instruído no Processo Administrativo SEI nº 02889.2024-4, no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico nº 08/2022 e na ARP nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar o Contrato nº 03/2022 por 12 (doze) meses, com início em **1º/04/2025** e encerramento em **31/03/2026**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE**

**2.1.** Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste anual, a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pelo Contratante.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa apenas em relação aos valores a serem pagos no exercício financeiro corrente e os saldos serão empenhados nos exercícios financeiros subsequentes e registrados mediante apostilamento.

**4.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**4.2.1.** UG Emitente: 70022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Capacitação TIC0 10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Capacitação de Recursos Humanos - PAC 10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
<b>PTRES:</b>	167806 214006 167807 167864
<b>Elemento de Despesa:</b>	339033-01
<b>Plano Interno:</b>	ADM PASSAG, ADM PASMEN MT CAPPAC MT CAPTIC FUN PASSAG1 FUN PASMEN1 FUN PASMEN2 TRE TREINA MES TREINA TRE REUNIA1
<b>UGR - Unid. Gestora Resp.:</b>	070297
<b>Notas de Empenho:</b>	2025NE000192 e 2025NE000193

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 02271.2022-1.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do TRE-MT

**Carlos Felipe Tolentino Guimarães**  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha: